



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 585/PMMA/2.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2.006.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 105.824,00(Cento e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente, o pagamento de pessoal e encargos sociais do PACS e PSF, conforme distribuição no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	302	0022	2	044	31.90.11.04.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.824,00
02/007	10	302	0022	2	044	31.90.13.01.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS e PSF	Obrigações Patronais - Geral	18.000,00
<b>Total R\$ .....</b>							<b>105.824,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, faz parte integrante do demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação das receitas, consistente no balanço das receitas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2.006.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/08/2.006, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*